

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22100002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 221002/2026 - DISP

OBJETO: Manutenção da participação do Município de Viçosa/RN no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, mediante o pagamento das cotas de rateio administrativo (exercício de 2026) e de rateio da destinação final de resíduos sólidos urbanos, em regime de gestão associada.

PARECER TÉCNICO

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento de contratação direta que tem por objeto a manutenção da participação do Município de Viçosa/RN no CIMOP. A contratação compreende dois itens:

a) **Item 01 – Rateio Administrativo, exercício de 2026:** custeio da manutenção e do funcionamento da estrutura administrativa do consórcio, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e do art. 2º, inciso VII, do Decreto nº 6.017/2007;

b) **Item 02 – Rateio da Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos:** custeio da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município, executada pelo CIMOP em regime de gestão associada, com base na Concorrência Eletrônica nº 001/2026, na Ata de Registro de Preços nº 009/2026 e no Contrato nº 21090001/2026 do consórcio.

A necessidade da contratação está demonstrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O Município integra o CIMOP por força da Lei Municipal nº 296/2021 – GP/PMV e, por isso, deve formalizar contrato de rateio para entregar recursos ao consórcio.

Além disso, o Contrato de Programa nº 007/2024 e o Contrato de Rateio nº 2024007/001, que hoje garantem a destinação final dos resíduos, encerram sua vigência em 14/11/2026. Sem novos instrumentos, haveria interrupção de serviço público essencial, com riscos à saúde pública e ao meio ambiente e descumprimento da Lei nº 12.305/2010 e da Lei nº 11.445/2007.

Após análise dos documentos juntados aos autos, verifica-se o atendimento da instrução processual exigida pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, ressalvados os casos especificados na legislação.

A Lei nº 14.133/2021 manteve o objetivo de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, com tratamento isonômico e justa competição. A lei também preservou as hipóteses excepcionais de contratação direta, por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

O presente processo fundamenta-se no **art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**. Esse dispositivo dispensa a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da

Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos autorizados em contrato de consórcio público.

A esse fundamento soma-se o **art. 8º da Lei nº 11.107/2005**, segundo o qual o ente consorciado somente entregará recursos ao consórcio mediante contrato de rateio.

O enquadramento é adequado, pelas seguintes razões:

- o CIMOP é consórcio público constituído sob a forma de associação pública, integrante da administração indireta dos entes consorciados;
- o Município é consorciado regularmente;
- a gestão associada dos serviços de manejo de resíduos sólidos está prevista no Protocolo de Intenções ratificado por lei.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O CIMOP é ente público dotado de personalidade jurídica própria, instituído por contrato de consórcio público com base na Lei nº 11.107/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 6.017/2007. O Município de Viçosa/RN é integrante desse consórcio.

Quanto ao **Item 01**, a cota de rateio administrativo é obrigação inerente à condição de consorciado. O CIMOP é o único ente legalmente apto a recebê-la, não havendo alternativa de mercado ou possibilidade de competição.

Quanto ao **Item 02**, o CIMOP já realizou procedimento licitatório para a contratação da destinação final de resíduos sólidos, com gestão, fiscalização, medição e pagamento centralizados no consórcio. O ETP avaliou outras três alternativas: aterro próprio, licitação isolada e adesão direta à ata de registro de preços. Concluiu que a gestão associada por meio do CIMOP é a solução mais vantajosa, pelos seguintes motivos:

- ganho de escala;
- menor custo administrativo;
- continuidade do modelo já executado pelo Município desde 2024.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Item 01 – Rateio Administrativo. O valor de **R\$ 2.323,20** (dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos) corresponde à cota anual atribuída ao Município, conforme tabela de rateio aprovada em Assembleia Geral do CIMOP. A tabela foi elaborada com critérios objetivos, notadamente a população de cada consorciado, e é aplicada igualmente a todos os entes. Por se tratar de valor fixado em instância de governança pública compartilhada, não é cabível a realização de pesquisa de preços junto ao mercado.

Item 02 – Destinação Final de RSU. O valor unitário de **R\$ 99,00** (noventa e nove reais) por tonelada corresponde ao preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 009/2026 e praticado no Contrato nº 21090001/2026 do CIMOP. Esse preço foi obtido em Concorrência Eletrônica com ampla publicidade no PNCP e competição entre os interessados, o que atende ao art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo estimado de 598,50 toneladas anuais reflete a demanda efetivamente verificada na execução do contrato anterior. Com esse quantitativo, o valor anual estimado é de **R\$ 59.251,50** (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Serão devidas apenas as toneladas efetivamente destinadas. Por se tratar de rateio, o Município reembolsa ao consórcio o custo efetivamente suportado, sem acréscimo de margem.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 61.574,70** (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), compatível com os princípios da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

V - DO CONTRATADO

O contratado no presente processo é o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.185.079/0001-40, pelo valor total estimado de R\$ 61.574,70, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor (R\$)
01	Rateio Administrativo - exercício 2026	2.323,20
02	Rateio da Destinação Final de RSU	59.251,50
	TOTAL	61.574,70

VI - CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que:

- a contratação está devidamente instruída;
- o enquadramento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 é adequado;
- os valores estão justificados e compatíveis com a natureza dos objetos;
- a Administração pode efetivar a contratação sem afronta à legislação de regência.

Recomenda-se que, antes da assinatura dos instrumentos, sejam juntadas aos autos as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do CIMOP, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, este Agente de Contratação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do feito e encaminha os autos à Assessoria Jurídica do Município, para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Viçosa/RN, 22 de outubro de 2026.

Francisco Canindé de Sousa Nunes
Agente de Contratação



Parecer Técnico.pdf

Código do documento:

DOC-8CCEEBD4-C54E-4122-8F63-FB1B30FE939F

Hash SHA256:

188363d6bf101c89939a66e43f8cbcd7d1c06045c5b5
fff253dae8bf42e80cc

Hash SHA512:

b920d00a32035636037f44941a76f8e98b1c77abff431
6ca18b42746cfbf0f6e5d5991fd3a2ed83c50a920e7dc9
c535cd04b732878482955ded9f1e33bbd3438



Documento Válido

Todas as assinaturas foram
realizadas e autenticadas com
sucesso.



Escaneie o QR Code para verificar a
autenticidade deste documento.

Histórico de Assinaturas

Confira abaixo a ordem e os detalhes de cada assinatura realizada neste documento.



FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES

caninde



Data de Assinatura

23/10/2026 12:37:47-03:00



IP

45.5.147.191



Sistema Operacional

Windows



CPF

***.747.604-**



Localização

-5.993556, -37.945170



Navegador

Chrome

Francisco Canindé De Sousa Nunes



Integridade Garantida

Documento protegido por
criptografia SHA-256.



Carimbo do Tempo

Data e hora sincronizadas com
o NTP.br e Observatório
Nacional (ON).



Segurança

Documento protegido contra
alterações e fraudes.



Validade Jurídica

Este documento possui
validade jurídica conforme
legislação vigente.

Assinado digitalmente via

